

**SINDPD-DF**Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal**ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DAS
EMPRESAS PARTICULARES DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO DISTRITO
FEDERAL**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas e quinze minutos, em segunda chamada, conforme estabelecido no estatuto do **SINDPD-DF**, foi realizada Assembleia Geral - Extraordinária dos trabalhadores das empresas Particulares de Processamento de Dados do Distrito Federal, excepcionalmente, por meio da plataforma virtual **GOOGLE MEET** licenciada para o **SINDPD-DF** para apreciação, discussão e aprovação da pauta da convocatória da referida assembleia, conforme edital publicado no site do **SINDPD-DF**. O senhor **Marcelo Luiz de Barros**, Diretor do **SINDPD-DF** comunicou aos trabalhadores que a assembleia é gravada e assim, iniciou lendo a pauta do edital de convocação: **1. Campanha Salarial 2024/2025 e 2. Informes de Interesse da Categoria**. Logo após, explicou aos trabalhadores presentes sobre o primeiro ponto de pauta, e, iniciou a leitura da ata contendo a **PROPOSTA** apresentada pelo **SINDESEI/DF**, na mesa de negociação ocorrida no dia dezesseis de setembro do ano de dois mil e vinte quatro às quatorze horas e trinta minutos na sede da Assespro-DF. Como a seguir: **1** - Reajuste de 3,69% linear; **2** - Reajuste do vale-alimentação para 6h de R\$ 33,00 e de 8h R\$ 35,00, com desconto na tabela pat nos seguintes percentuais de acordo com a faixa salarial: 0%, 3,75%, 5,62%, 7,5%, 11,25%, e 15%; **3** - Em caso de interesse mútuo na certificação, fica a empresa obrigada a arcar com o reembolso de no mínimo de 50% em caso de aprovação; **4** - Caso o trabalhador opte pela conversão do valor do vale-transporte para o cartão de auxílio-combustível deverá ser disponibilizado para o mesmo, mediante solicitação do trabalhador (parágrafo único - o valor será equivalente ao vale-transporte com desconto de 6%), o benefício será concedido nas mesmas condições do vale-transporte; **5** - Folga de meio período no dia do aniversário do trabalhador; **6** - O trabalhador(a) com filho comprovado com necessidades especiais poderá negociar uma flexibilização o horário com seu gestor desde que cumpra com sua carga horária mensal, ou seja, com a devida compensação do horário de trabalho; **7** - Alteração da redação do parágrafo décimo sexto da Cláusula 18ª do Benefício Social Familiar - BSF, para fazer constar que: Fica facultado o cumprimento desta obrigação às empresas ou grupo econômico que comprovadamente possuam acima de 100 (cem) trabalhadores; **8** - Corrigir o texto do Parágrafo Quinto da Cláusula 15ª, para constar o que segue: Parágrafo Quinto - Nos planos contratados com coparticipação, os valores da mensalidades do plano de saúde serão assumidos integralmente pelo empregador para o titular, no plano básico. Já os valores decorrentes da utilização/comparticipação serão de responsabilidade do trabalhador; **9** - Consignar a possibilidade de pagamento do salário até o 5º dia útil de expediente bancário, para empresas associadas ao SINDESEI/DF; **10** - Acrescentar Parágrafo Único - na Cláusula 57ª da CCT, com a seguinte redação: parágrafo Único - A mesma certidão será emitida quando solicitada pela empresa ou cliente no

**SINDPD-DF**Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

encerramento do contrato, seja este público ou privado, desde que comprovados os requisitos previstos nesta cláusula. O prazo para avaliação e da emissão neste caso será de, máximo 30 dias úteis, a contar da data da solicitação; **11** - Incluir Parágrafo Quarto na Cláusula 60ª da CCT, com a seguinte redação: Parágrafo Quarto - A quitação anual não se confunde com a emissão da certidão de quitação prevista na cláusula 57ª ou em término do contrato de prestação de serviço entre empresa e cliente; **12** - Inserir Parágrafo Único na Cláusula 66ª da CCT, com a seguinte redação: Parágrafo Único - Como resultado da presente negociação foram concedidos os seguintes benefícios aos trabalhadores (...); **13** - Emissão de comunicado em conjunto entre os dois sindicatos ao final da negociação, assinado pelos presidentes, com divulgação nos sites dos sindicatos; **14** - Parcelamento do retroativo em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira na folha de pagamento subsequente à homologação da CCT; **15** - Manutenção das demais cláusulas da CCT; O diretor do **SINDPD-DF**, Marcelo Luiz de Barros, informou aos presentes na assembleia que a comissão de negociação do **SINDESEI/DF**, manteve a mesma proposta apresentada na mesa de negociação do dia dois de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, informou ainda que o Patronal deixa claro que essa será a última proposta apresentada por eles. Informou ainda que diante da imposição da comissão de negociação Patronal, não teremos outra opção a não ser solicitar uma mediação junto ao Tribunal Regional do Trabalho caso a proposta Patronal seja rejeitada na assembleia pelos trabalhadores. Após o debate e os esclarecimentos, foi colocada a **PROPOSTA** em processo de votação, sendo **REJEITADA** pela **MAIORIA** dos presentes conforme o seguinte: 78,2% **CONTRÁRIOS A APROVAÇÃO**, 20% **A FAVOR DA APROVAÇÃO**; e 1,8% de **ABSTENÇÃO**. A votação foi realizada por meio eletrônico, através do formulário do GOOGLE DRIVE e encontra-se arquivado na conta do sindicato. Em seguida foi colocado em processo de votação, a **SOLICITAÇÃO DA MEDIAÇÃO** no Tribunal Regional do Trabalho. Após o debate e os esclarecimentos, foi colocada a **PROPOSTA** em processo de votação, sendo **APROVADA** pela **MAIORIA**, conforme o seguinte: 94,2% **A FAVOR**; 4,9% **CONTRA** e 1% **ABSTENÇÃO**. Sobre o ponto 2. do edital, o **SINDPD-DF**, informou aos presentes que é importante a participação dos trabalhadores nas assembleias da campanha salarial para podermos avançarmos nas negociações. Ressalto que participaram da assembleia os diretores do **SINDPD-DF**: Elaine Cristina Lemes da Silva, Maria do Socorro Neves Santos e Milton Cesar Batista Pantuzzo. Nada mais havendo a declarar eu, **Marcelo Luiz de Barros**, Diretor Administrativo e Financeiro do **SINDPD-DF**, secretariei a Assembleia e assino a presente ATA juntamente com o Sr. Presidente Edson Simões Corrêa.

Marcelo Luiz de Barros
Diretor Administrativo e Financeiro

Edson Simões Corrêa
PRESIDENTE